

Processo nº	Folha nº
0585/17	

1 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, sob o regime de empreitada por preço unitário, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento “Carnaval 2018”, nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 10 / 01 / 2018, às 13 : 00 h.
 - **Início da Disputa de Preços:** 10 / 01 / 2018, às 14 : 00 h.
 - **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

2 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO A** – Escala de UTILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA
- **ANEXO B** – Cronograma

Processo nº	Folha nº
0585/17	

3 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, sob o regime de empreitada por preço unitário, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento “Carnaval 2018”, nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

4 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com.

Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela São Paulo Turismo após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	

5 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública de todas as esferas (Federal, Estadual ou Municipal, independente do teor do documento estar limitado ao órgão sancionador), conforme Orientação Normativa nº 003/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

VI – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o processo licitatório;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
 - conduzir a sessão pública na internet;
 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

6 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

- convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	

7 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a "Abertura das Propostas".

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

8 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, a licitante será **DESCLASSIFICADA**.

Processo nº	Folha nº
0585/17	

9 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ressalvado o exposto nos itens 62 e 63 deste edital.

20.1) Aceitabilidade da proposta: será desclassificada proposta final com preço global superior a R\$ 224.538,65 (duzentos e vinte quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

10 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta

Processo nº	Folha nº
0585/17	

11 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

detalhada (na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

12 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste. Os documentos e proposta deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**,

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	

13 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório*).

Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc., nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

14 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 53.2 e 53.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

Processo nº	Folha nº
0585/17	

15 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44-A) Não se concretizando a concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar 123/06.

44-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

16 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

44-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 53.2 e 53.3).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

45) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

RECURSOS

46) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

46.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

46.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Processo nº	Folha nº
0585/17	

17 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

- 47) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da declaração de vencedor, quando abre-se o prazo para manifestação (conforme indicado no item 50), importará a decadência do direito de recurso.
- 48) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 49) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 50) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 46 deverão ser endereçadas à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.
- 51) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 52) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 53) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 53.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 53.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
- 53.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., será de 02 (dois) dias úteis.
- 53.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

18 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;

- 53.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- 53.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 53.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 53.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
 - 53.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 53.3) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 53.10.
- 53.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 53.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 53.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia

Processo nº	Folha nº
0585/17	

19 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

- 53.7) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 53.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 53.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

54) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

55) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

56) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

56.1) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

20 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

56.1.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

56.2) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

56.3) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

56.4) Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

57) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

58) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

59) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou

Processo nº	Folha nº
0585/17	

21 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

60) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

61) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

62) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

63) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

64) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

65) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

66) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 27 de dezembro de 2017.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.



Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

22 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, sob o regime de empreitada por preço unitário, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento “Carnaval 2018”, nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento “Carnaval 2018”, nas áreas do Parque Anhembi, conforme abaixo:

2. DAS ÁREAS

As áreas internas e externas da São Paulo Turismo compreendem os seguintes locais: PAVILHÕES NORTE, SUL e OESTE, PÓLO CULTURAL e ESPORTIVO (SAMBÓDROMO), ESTACIONAMENTOS e TERRENO DA AERONÁUTICA.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a grandiosidade e particularidade do evento, onde o contrato atual de limpeza, não é suficiente para atender as demandas do Carnaval 2018, além de que, há verba exclusiva para fins de contratação deste serviço.

4. QUANTIDADE POSTOS

a) Agentes de Limpeza

Será utilizada a quantidade de **240** (duzentas e quarenta) **diárias de 12 (doze) horas de postos** de agentes de limpeza, distribuídas no período de 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/02/2018 e 16, 17 e 18/02/2018, conforme escala (Anexo A).

Observação: A CONTRATADA deverá manter homens e mulheres em quantidades suficientes para os postos de agentes de limpeza para atendimento às necessidades do evento.

Processo nº	Folha nº
0585/17	

23 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

b) Agentes de Higienização

Será utilizada a quantidade de **604** (seiscentas e quatro) **diárias de 12 (doze) horas de postos** de agentes de higienização, distribuídas no período de 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/02/2018 e 16, 17 e 18/02/2018, conforme escala (Anexo A).

Observação: A CONTRATADA deverá manter homens e mulheres em quantidades suficientes, para os postos de agentes de higienização, para atendimento aos sanitários masculinos e femininos durante o evento.

Uma diária corresponde a um posto e entende-se por "Posto" como a solicitação de um posto operacional que deve ser preenchido durante 12 (doze) horas, o que não significa que um posto seja correspondente a uma única pessoa. O posto deverá ser coberto por todo período solicitado, independente de revezamento de pessoas ou tempo de trabalho de cada uma delas.

Observação:

A CONTRATADA deverá manter no quadro funcional, durante a execução do Contrato, **Agentes de Higienização**, conforme Anexo A, para limpeza e higienização dos sanitários, com adicional de insalubridade, de acordo com a Convenção Coletivo de Trabalho - SEAC_SP 2017/2018 (Insalubridade).

5. CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

- A CONTRATADA deverá manter, durante a prestação dos serviços, quantidades adequadas de postos masculinos e femininos, para cada turno, para os **Agentes de Limpeza e Agentes de Higienização**, para atendimento às necessidades do evento e aos sanitários, de maneira que as mulheres limpem os sanitários femininos e os homens limpem os sanitários masculinos, sem a necessidade de interrupção das atividades ou fechamento dos sanitários para executar os serviços de limpeza, higienização e abastecimentos.
- A cada grupo de 10 (dez) postos, a Contratada deverá designar, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, um profissional presente como "**Encarregado**", durante a prestação dos serviços, para receber e encaminhar as orientações da Contratante e a cada grupo de 50 (cinquenta) ou mais Agentes de Limpeza, a Contratada deverá designar também um **Supervisor** para os serviços. A partir do 51º agente de limpeza ou higienização, um segundo supervisor deverá ser fornecido à CONTRATANTE.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

24 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

- c) A CONTRATADA deverá manter 01 (um) **posto** em cada turno, para fins de liberação e controle dos materiais de limpeza e higienização, disponibilizados pela CONTRATANTE.

6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Dia 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/02/2018 e 16,17 e 18/02/2018.

7. ÁREAS DE COBERTURA

a) PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES E ESTACIONAMENTO

Área Interna e Embarque e Desembarque: 80.000 m²

Estacionamento principal (Interno e Externo). Aproximadamente 85.300 m².

Localização: Avenida Olavo Fontoura Parque Anhembi São Paulo-SP

Características: consideram-se como áreas internas e externas como de piso frio.

b) PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO - SAMBÓDROMO

Todas as dependências internas e externas. Ao redor de 118.860 m²;

Localização: Avenida Olavo Fontoura Parque Anhembi São Paulo-SP

Área coberta: 1.080 m²

Área descoberta 117.780 m²

- Camarotes;
- Sanitários externos;
- Sanitários da concentração;
- Cabinas dos jurados;
- Áreas de entrada e acesso às arquibancadas;
- Arquibancadas;
- Mesas e Cadeiras de Pista;
- Salas;
- Pista de desfile;
- Recuo de bateria;

Processo nº	Folha nº
0585/17	

25 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

- Corte do carnaval;
- Tendas de apoio;
- Áreas de circulação dos setores;
- Área da Concentração;
- Área da Dispersão;
- Estacionamento de Alegorias.

c) PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES

- Área interna de estacionamento (Pavilhão Norte, Sul e Oeste);
- Área externa de estacionamento;
- Sanitários;
- Área de embarque e desembarque.

d) TERRENO DA AERONÁUTICA

- Área de estacionamento e apoios às entidades carnavalescas.

8. SERVIÇOS A EXECUTAR

Período Diurno e Intermediário

- a) Varrição e coleta de resíduos nos Camarotes, Cabinas dos jurados, Áreas de entrada e acesso às arquibancadas, Arquibancadas, Mesas e Cadeiras de Pista, Salas, Pista de desfile, Recuo de bateria, Corte do carnaval, Tendas de apoio, Passagem de acesso subterrâneo, Áreas de circulação dos setores, Área da Concentração e Dispersão localizadas no Pólo Cultural, Estacionamento interno e externo no Pavilhão de Exposições;
- b) Lavagem e higienização de todos os sanitários localizados no Pavilhão de Exposições e Pólo Cultural, suprindo abastecimento com papel higiênico, papel toalha, sabonetes e odorantes fornecidos pela CONTRATANTE;
- c) Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos e armazenados em local apropriado indicado pela CONTRATANTE;
- d) Os resíduos ao serem acondicionados em sacos plásticos, deverão ser separados em orgânicos e recicláveis.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

26 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

- e) Recomendamos a seguir a cronologia, conforme **ANEXO B**, para fins da execução dos serviços. Isto não impede que a CONTRATADA, desenvolva seu próprio método de trabalho, muito menos a exime da responsabilidade pela execução.

Período Noturno

O período NOTURNO deverá executar manutenção da limpeza, higienização e reposição de papel toalha, higiênico e sabonete líquido, e coleta de resíduos em todos os sanitários, varrição das áreas de entrada e acesso as arquibancadas, as áreas da concentração e dispersão e estacionamentos;

- a) Após cada desfile, coletar os resíduos das arquibancadas, bem como das áreas de acesso, tendo especial atenção para as tendas;
- b) Entre um desfile e outro de cada escola de samba, executar a varrição de toda a pista;
- c) Executar manutenção da limpeza, higienização e reposição de papel toalha, higiênico e sabonete líquido e coleta de resíduos dos sanitários do Pólo Cultural e Pavilhão de Exposição;
- d) Varrição e coleta de resíduo de todo o estacionamento no Pavilhão de Exposição;
- e) Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos;
- f) **OBSERVAÇÃO:** A limpeza e higienização dos sanitários, no período noturno deverão ser feito durante a passagem das escolas de samba na pista ou quando necessário;
- g) Os resíduos coletados dos cestos no interior dos sanitários deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cor preta (fornecidos pela CONTRATANTE), com capacidade para 100 litros;
- h) A CONTRATADA deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha fornecido pela CONTRATANTE, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

9. ADMINISTRAÇÃO

- a) Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, com trabalhadores devidamente credenciados pela São Paulo Turismo S/A.
- b) Cabe a empresa CONTRATADA a administração dos seus trabalhadores, do controle da execução dos serviços, do controle de frequência e dos horários de trabalho.
- c) A CONTRATADA deverá convocar todos os Supervisores e Encarregados, que irão ocupar os postos de trabalho nos diversos turnos, para visita técnica na área do objeto, no dia 07 de fevereiro de 2018 em horário a ser definido pela CONTRANTE.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	

27 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

10. MATERIAL DE LIMPEZA E ABASTECIMENTO

- a) Todo material de limpeza e de abastecimento dos sanitários será fornecido pela São Paulo Turismo S/A.
- b) Todo material deverá ser retirado, no período diurno, no almoxarifado da CONTRATANTE e sempre acompanhado por funcionários da São Paulo Turismo S/A, e com apresentação de formulário de solicitação sempre em duas vias.

11. MOVIMENTAÇÃO DOS RESÍDUOS

- a) Todos os sacos plásticos contendo resíduos oriundos de coletas e varrições serão recolhidos pela CONTRATADA para locais previamente determinados (caçambas).
- b) Todos os resíduos deverão estar acondicionados em sacos plásticos, com capacidade para 100 (cem) litros, fornecidos pela CONTRATANTE.
- c) Não caberá a CONTRATADA a destinação final dos resíduos por ela recolhidos.

12. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

A CONTRATADA deverá separar e orientar as equipes que estarão envolvidas na limpeza das áreas, tais como, arquibancadas, áreas de circulação e Arena Skol, onde a característica principal do resíduo é considerada como seletivo. Tais equipes deverão utilizar sacos de lixo na cor AZUL, para fins de acondicionamento do resíduo coletado.

Todo resíduo de papel coletado nos sanitários, são classificados como lixo orgânico, onde a CONTRATADA deverá orientar as equipes que estarão envolvidas nos serviços de limpeza e manutenção dos sanitários, a utilizar somente sacos de lixo na cor PRETA, para fins de acondicionamento do resíduo orgânico.

12.1 - Materiais não Recicláveis

- a) São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS serão acondicionados em sacos de lixo fornecidos pela **CONTRATADA** na cor (**Preta ou Cinza**), como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel, papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel. São acondicionados em separado outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

28 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

b) A CONTRATADA acondicionará os materiais não recicláveis (**orgânico**) em local apropriado, indicado pela CONTRATANTE, de forma a garantir a não contaminação do material seletivo.

12.2 - Materiais Recicláveis

a) Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, sacos (**AZUL** para papel, **VERMELHO** para plástico, **VERDE** para vidro e **AMARELA** para metais), fornecido pela **CONTRATADA**.

b) A CONTRATADA segregará os materiais recicláveis em local apropriado, indicado pela CONTRATANTE, de forma a garantir a perfeita coleta seletiva dos resíduos.

13. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos seus trabalhadores (**almoço ou jantar e lanche**) de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade, expedidos pelos Ministérios da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

b) O alimento preparado para as refeições transportadas em (kit marmitex) deverá ser condicionado em embalagem descartável, em isopor ou papel de alumínio com tampa de papelão revestido com alumínio, que garanta a conservação e facilite o transporte e manuseio dos alimentos.

c) A fruta da sobremesa deverá ser higienizada e embalada individualmente, em embalagens plásticas, atóxicas, transparentes, íntegras, próprias para o contato com alimentos, de tamanho apropriado, com data, horário da embalagem e prazo de validade constando da embalagem.

d) Os doces da sobremesa em Tabletes Individuais deverão ser embalados em embalagens plásticas, atóxicas, transparentes, hermeticamente fechadas.

e) A Bebida (sucos de frutas [(tropical ou néctar, a escolha da CONTRATADA) deverá ser apresentada em embalagem individual cartonada asséptica, com canudo acoplado.

f) As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal nº 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

g) Para cada refeição (kit marmitex) deverá ser fornecido talheres (colher, garfo e faca e colher para sobremesa) descartáveis, confeccionados em plástico resistente isento de materiais

Processo nº	Folha nº
0585/17	

29 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas e arestas, na cor branca ou translúcida, tamanho adulto e guardanapo de papel com dimensão mínima de 15 cm X 15 cm. Todos devidamente embalados.

- h)** Os alimentos das REFEIÇÕES TRANSPORTADAS (KIT MARMITEX) deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
- i)** Os veículos deverão obedecer às condições gerais da legislação vigente pertinente, em especial, as Portarias CVS-05/13, CVS-15/91 e CVS-04/11 e possuir licença/cadastro para transporte de alimentos, fornecida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

14. OBSERVAÇÕES

14.1. As equipes devem seguir escalas de revezamento respeitando as leis trabalhistas e demais normas acerca do assunto. Os Agentes, Supervisores e Encarregados devem estar devidamente descansados e atentos ao serviço, não sendo permitida a dobra de turnos, sendo que na constatação dessa ocorrência o respectivo profissional será dispensado do serviço e a CONTRATADA deverá substituí-lo em prazo máximo de 29 (vinte e nove) minutos.

14.2 Na quantidade de postos solicitada não está prevista a reserva técnica (profissionais necessários para cobrir qualquer ausência nos postos) a qual deverá ser disponibilizada e dimensionada pela Contratada sem qualquer ônus para a contratante, a fim de que durante todo o período solicitado, estejam disponíveis em cada local, as quantidades de postos solicitadas.

14.3. Todos os trabalhadores da empresa Contratada deverão trajar sempre uniformes limpos e adequados ao exercício de suas funções.

14.4. Para fins de credenciamento a CONTRATADA deverá enviar à produção da SPTuris, em até 05/02/2018, relação contendo nome, número de documento e foto dos trabalhadores que trabalharão no evento para o devido credenciamento.

14.5. O prazo de vigência contratual a ser considerado para a cobertura da garantia terá como termo final o dia 06 de março de 2018.

14.6 A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos seus trabalhadores, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a Contratante.

15. CONDIÇÕES GERAIS – TURNOS, FREQUENCIA E PENALIDADES.

- a.** Os horários para início e término dos turnos constam na Tabela A do Edital;

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

30 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

- b.** Cada posto deverá ser coberto por 12 horas ininterruptas;
- c.** Em caso de infrações, além das penalidades contratuais previstas, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades de multa:
- c.1)** Multa de 20% sobre o valor do posto de serviço solicitado, para atrasos de 30 minutos até 01 hora, na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho ou para a(s) substituição(ões) do(s) posto(s), por ocorrência;
- c.2)** Caso o atraso ou a saída antecipada ou a substituição do posto ocorra em período superior a 01 hora, essa multa será de 50% do valor do posto vago, persistindo, contudo, a obrigação da CONTRATADA preenchê-lo imediatamente;
- c.3)** A demora no preenchimento do posto de trabalho, a partir de 01 hora de atraso ou saída antecipada, ensejará a aplicação de uma segunda multa, de valor proporcional ao tempo da demora no preenchimento do posto vago, contada após a primeira hora de atraso e chegando a 100% (cem por cento) do valor, no caso do seu não preenchimento.
- d.** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, portanto não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- e.** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados a CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido.
- f.** A cada grupo de 10 (dez) postos, a Contratada deverá designar, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, um profissional presente como “Encarregado”, durante a prestação dos serviços, para receber e encaminhar as orientações da Contratante e a cada grupo de 50 (cinquenta) ou mais Agentes de Limpeza, a Contratada deverá designar também um Supervisor para os serviços. A partir do 51º agente de limpeza ou higienização, um segundo supervisor deverá ser fornecido à CONTRATANTE.
- g.** Os Encarregados supervisores serão os responsáveis pela distribuição e acompanhamento do serviço, juntamente com o responsável pelo evento, durante todo o período solicitado.

Processo nº	Folha nº
0585/17	

31 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

- h.** A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, todo acontecimento entendido como irregular, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de sua omissão.
- i.** A CONTRATADA deverá manter no quadro funcional, durante a execução do Contrato, **Agentes de Higienização**, conforme Anexo A, para limpeza e higienização dos sanitários, com adicional de insalubridade (20%), de acordo com a Convenção Coletivo de Trabalho - SEAC SP 2017/2018 (Insalubridade).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar a São Paulo Turismo S.A., sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
5. O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive a garantia prestada.
6. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
7. Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

32 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

8. Atender de imediato (até no máximo 29 minutos) as solicitações da Contratante quanto às substituições de trabalhadores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
9. Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, seus equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
10. Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da “CONTRATANTE”.
11. Repor qualquer trabalhador em caso de falta ou abandono de turno no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação do fato pela CONTRATANTE ou percepção da falta ou abandono de posto pelo Supervisor da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas;
12. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os, independentemente da credencial fornecida, com crachás, nos moldes da IN MTE 03/97, art. 5º (“empregado tiver cartão de identificação, tipo crachá, contendo nome completo, função, data de emissão e número do PIS/PASEP”) com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (botas de segurança, luvas, capas de chuva e etc.).
13. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, ou seja, eficazes, não podendo estar em estado de conservação degradado e condições de uso inseguras;
14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito;
15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
16. Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
17. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus trabalhadores;
18. A CONTRATADA deverá comprovar o quantitativo de postos preenchidos, através de cópia do controle de assiduidade e a pontualidade assinada pelos seus trabalhadores, em até 01 (uma) hora após o início de cada jornada de trabalho.
19. O Supervisor da CONTRATADA, durante os dias que se seguirão à prestação de serviços deverá portar, em mão, todos os contratos dos seus trabalhadores para o atendimento de uma possível fiscalização no local.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	

33 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

20. Manter Supervisores e Encarregados responsáveis pela execução dos serviços e administração dos seus trabalhadores, conforme Item 17 “CONDIÇÕES GERAIS – TURNOS, FREQUENCIA E PENALIDADES”;
21. A CONTRATADA será obrigada a manter no mínimo **50% de postos masculinos**, para cada turno, para os postos de agentes de limpeza, para atendimento aos sanitários masculinos e outros serviços, conforme TABELA A.
22. Fornecer rádios comunicadores a todos os supervisores e encarregados da CONTRATADA, deixando 03 (três) unidades à disposição da CONTRATANTE para contato com a CONTRATADA;
23. A Contratada deverá cumprir com os requisitos da NR 5, em especial o item 5.6.4. mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
24. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
25. Tendo em vista que a empresa CONTRATADA necessita comprovar relação jurídica válida em relação aos trabalhadores colocados à disposição da CONTRATANTE e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja de contribuinte individual (mão-de-obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:
 - a. Cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
 - b. Reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto da mesma Lei;
 - c. Preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a Contratante sempre que requerido.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

34 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.

18. OBSERVAÇÕES

1. Nos preços deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas.
2. O prazo de vigência contratual terá como termo final o dia 06 de março de 2018.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de 10 (dez) dias úteis. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.
4. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

Processo nº	Folha nº
0585/17	

35 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a execução dos serviços, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.
2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

Valor Máximo Admitido para a Contratação

O Valor Máximo Admitido para a contratação é de: R\$ 224.538,65 (duzentos e vinte quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

.....

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

36 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

ANEXO A – ESCALA DE MÃO DE OBRA

Anexo A									
Data	Agente de Limpeza					Agentes de Higienização (Adicional de 20%)			
	Horário			Total		Horário			Total
	06h00 às 18h00	08h00 às 20h00	19h00 às 07h00			06h00 às 18h00	08h00 às 20h00	19h00 às 07h00	
07/02/2018	10	0	0	10		16	0	0	16
08/02/2018	10	0	0	10		16	0	0	16
09/02/2018	10	14	17	41		0	36	62	98
10/02/2018	10	6	17	33		0	36	62	98
11/02/2018	10	11	14	35		0	32	62	94
12/02/2018	10	8	12	30		0	32	60	92
13/02/2018	10	10	0	20		24	24	0	48
14/02/2018	10	0	0	10		12	0	0	12
16/02/2018	10	8	13	31		0	36	58	94
17/02/2018	10	0	0	10		24	0	0	24
18/02/2018	10	0	0	10		12	0	0	12
SubTotal	110	57	73	240		104	196	304	604

Observações:

Necessário prever no mínimo 50% de postos masculinos, para cada turno, para atendimento aos sanitários masculinos e outros serviços.

A cada grupo de 08 (oito) postos, a Contratada deverá designar, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, um profissional presente como "Encarregado", durante a prestação dos serviços, para receber e encaminhar as orientações da Contratante e a cada grupo de 30 (trinta) ou mais Agentes de Limpeza, a Contratada deverá designar também um Supervisor para os serviços. O Supervisor não estará incluído no efetivo solicitado e não acarretará custos adicionais à CONTRATANTE.

Processo nº	Folha nº
0585/17	

37 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

ANEXO B – CRONOGRAMA SERVIÇOS DE LIMPEZA – CARNAVAL 2018

1º Turno: Das 06h00 às 18h00.

Concentração (Arena).

Após o final de cada desfile deverá ser feita força tarefa nos serviços de varrição da Concentração (Nova Arena), sempre com previsão de término às 08h00, permitindo assim que os carros alegóricos que desfilarão no período noturno, sejam posicionados nas devidas baias.

Pista.

Deverá ser prevista a varrição de toda a pista do Sambódromo logo após as 08h00, facilitando a descida dos carros alegóricos, para a Concentração (Nova Arena) e no decorrer do dia prever nova varrição devido à passagem do caminhão pipa, para fins de lavagem da pista.

Arquibancadas.

A limpeza das arquibancadas deverá ser feitas no decorrer do dia, sempre com previsão de término no máximo às 14h00.

Observação: **A CONTRATADA** deverá dar atenção especial à **COLETA SELETIVA**, devendo **acondicionar os materiais seletivos coletados nas arquibancadas, somente em sacos de LIXO na cor AZUL.**

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

38 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Sanitários.

Deverá ser prevista a lavagem, manutenção e abastecimento de todos os sanitários do Sambódromo, sendo: Setor A, B, C, D, E, F, G, H, Arena (Concentração) e Torres de jurados às margens da pista. Todos os sanitários em referência deverão estar limpos e abastecidos em até às 16h00. Necessário manter plantão nos sanitários, a partir das 18h00, visando a perfeita limpeza, manutenção e abastecimento.

Observação: **A CONTRATADA** deverá dar atenção especial à **COLETA SELETIVA**, devendo **condicionar os materiais orgânicos coletados nos sanitários, somente em sacos de LIXO na cor PRETA.**

Tendas.

A limpeza de todas as tendas, inclusive **SECOI** (setor A), **Imprensa** (entre o setor F e G), **Ambulatório Médico** (Setor B, G e Pavilhão), **AMLURB** (Arena Concentração/Cabeceira da Pista), deverá ser feita em até às 16h00.

Fosso.

Limpeza do túnel de acesso do Setor B (Monumental) para o Espaço Anhembi (Setor I), bem como o de acesso do C para o setor H, deverá ser feita em até às 16h00.

Áreas de Circulação.

Deverá ser feita Limpeza a de todas as áreas de circulação dos setores do Sambódromo em até às 15h00. **Exceto setor J.**

Processo nº	Folha nº
0585/17	

39 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Coleta de Resíduo.

Deverá ser efetuada a coleta de resíduos em todos os setores do sambódromo, atentando para que não haja sacos de lixo nas arquibancadas, pátios dos setores e portões de entrada, Nova Arena (Dispersão), Arena (Concentração), inclusive na Pista e etc.. Toda a coleta de resíduo deverá ser efetuada em até às 16h30.

Observação:

Nos locais com dificuldade de acesso de veículo, a coleta de resíduo deverá ser feita com container com capacidade para 1000 litros, fornecida pela Contratante.

Nova Arena (Dispersão).

Sempre que o vento soprar sentido Nova Arena (Dispersão) para a pista, deverá ser prevista a varrição no sentido contrário, preferencialmente antes da varrição da pista, para que o lixo não seja levado pelo vento ao longo da pista já varrida. Os serviços deverão ser executados em até às 13h30. A partir das 14h00, está prevista a lavagem da pista, com caminhão pipa da Prefeitura, onde não deverá haver lixo no local.

Tenda da Fiscalização.

Deverão ser executados os serviços de limpeza da tenda da fiscalização, localizada na cabeceira da pista parte interna da Arena (Concentração). Os serviços deverão ser executados em até às 15h00.

Base Produção.

O serviço de limpeza deverá ser executado no mínimo três vezes ao dia, ou sempre que for solicitado, na Base Operacional, próximo ao Portão 29 .

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

40 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Observação Geral:

No final de cada expediente todos os materiais, tais como: Rodo, Vassoura, Pano de Chão, Coletores e etc., deverão ser recolhidos ao depósito Central embaixo da arquibancada do Setor B (Monumental).

Deverá ser feita toda limpeza do camarote da Contratante no Setor B (Monumental).

As informações acima servem para fins de orientação, podendo surgir outras demandas ou solicitações, de acordo com Objeto Contratado, onde a CONTRATADA deverá atender.

Pavilhão de Exposições.

Os serviços de varrição do estacionamento de veículos, nas áreas internas e externas do Pavilhão de Exposições, deverão ser concluídos em até às 16h00.

2º Turno: Das 08h00 às 20h00.

Serviços:

Execução de Serviços Complementares ao 1º Turno (06h00 às 18h00) e continuidade no atendimento aos diversos setores do Pólo Cultural e Pavilhão de Exposições a partir das 18h00, até a chegada do 3º Turno (19h00 às 07h00).

Concentração (Arena).

Após o final de cada desfile deverá ser feita força tarefa nos serviços de varrição da Concentração (Nova Arena), sempre com previsão de término às 08h00, permitindo assim que os carros alegóricos que desfilarão no período noturno, sejam posicionados nas devidas baias.

Processo nº	Folha nº
0585/17	

41 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Pista.

Deverá ser prevista a varrição de toda a pista do Sambódromo logo após as 08h00, facilitando a descida dos carros alegóricos, para a Concentração (Nova Arena) e no decorrer do dia prever nova varrição devido à passagem do caminhão pipa, para fins de lavagem da pista.

Arquibancadas.

A limpeza das arquibancadas deverá ser feitas no decorrer do dia, sempre com previsão de término no máximo às 14h00.

Observação: A CONTRATADA deverá dar atenção especial à COLETA SELETIVA, devendo acondicionar os materiais seletivos coletados nas arquibancadas, somente em sacos de LIXO na cor AZUL.

Sanitários.

Deverá ser prevista a lavagem, manutenção e abastecimento de todos os sanitários do Sambódromo, sendo: Setor A, B, C, D, E, F, G, H, Arena (Concentração) e Torres de jurados às margens da pista. Todos os sanitários em referência deverão estar limpos e abastecidos em até às 16h00. Necessário manter plantão nos sanitários, a partir das 18h00, visando a perfeita limpeza, manutenção e abastecimento.

Observação: A CONTRATADA deverá dar atenção especial à COLETA SELETIVA, devendo acondicionar os materiais orgânicos coletados nos sanitários, somente em sacos de LIXO na cor PRETA.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

42 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Tendas.

A limpeza de todas as tendas, inclusive SECOI (setor A), Imprensa (entre o setor F e G), Ambulatório Médico (Setor B, G e Pavilhão), AMLURB (Arena Concentração/Cabeceira da Pista), deverá ser feita em até às 16h00.

Fosso.

Limpeza do túnel de acesso do Setor B (Monumental) para o Espaço Anhembi (Setor I), bem como o de acesso do C para o setor H, deverá ser feita em até às 16h00.

Áreas de Circulação.

Deverá ser feita Limpeza a de todas as áreas de circulação dos setores do Sambódromo em até às 15h00. Exceto setor J.

Coleta de Resíduo.

Deverá ser efetuada a coleta de resíduos em todos os setores do sambódromo, atentando para que não haja sacos de lixo nas arquibancadas, pátios dos setores e portões de entrada, Nova Arena (Dispersão), Arena (Concentração), inclusive na Pista e etc.. Toda a coleta de resíduo deverá ser efetuada em até às 16h30.

Observação:

Nos locais com dificuldade de acesso de veículo, a coleta de resíduo deverá ser feita com container com capacidade para 1000 litros, fornecida pela Contratante.

Nova Arena (Dispersão).

Sempre que o vento soprar sentido Nova Arena (Dispersão) para a pista, deverá ser prevista a varrição no sentido contrário, preferencialmente antes da varrição da pista,

Processo nº	Folha nº
0585/17	

43 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

para que o lixo não seja levado pelo vento ao longo da pista já varrida. Os serviços deverão ser executados em até às 13h30. A partir das 14h00, está prevista a lavagem da pista, com caminhão pipa da Prefeitura, onde não deverá haver lixo no local.

Tenda da Fiscalização.

Deverão ser executados os serviços de limpeza da tenda da fiscalização, localizada na cabeceira da pista parte interna da Arena (Concentração). Os serviços deverão ser executados em até às 15h00.

Base Produção.

O serviço de limpeza deverá ser executado no mínimo três vezes ao dia, ou sempre que for solicitado, na Base Operacional, próximo ao Portão 29.

Observação Geral:

No final de cada expediente todos os materiais, tais como: Rodo, Vassoura, Pano de Chão, Coletores e etc., deverão ser recolhidos ao depósito Central embaixo da arquibancada do Setor B (Monumental).

Deverá ser feita toda limpeza do camarote da Contratante no Setor B (Monumental).

As informações acima servem para fins de orientação, podendo surgir outras demandas ou solicitações, de acordo com Objeto Contratado, onde a CONTRATADA deverá atender.

Pavilhão de Exposições.

Os serviços de varrição do estacionamento de veículos, nas áreas internas e externas do Pavilhão de Exposições, deverão ser concluídos em até às 16h00.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

44 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

IMPORTANTE:

A partir das 16h00 deverá revisão nos serviços de limpeza sanitária e abastecimento com materiais descartáveis (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), e partir das 17h30 deverá ser mantido plantão em todos os sanitários no Pólo Cultural e Pavilhão de Exposições, para fins de atendimento ao público até a chegada do 3º Turno às 19h00.

3º Turno: Das 19h00 às 07h00.

Sanitários.

Deverão ser mantidos os plantões nos sanitários do Setor A, B, C, D, E, F, G, H, Arena (Concentração), durante todo o período do desfile.

Visando a continuidade nos serviços de limpeza e manutenção dos sanitários, deverá ser obrigatória rendição dos plantonistas dos sanitários, durante o período de janta.

A equipe de plantão de plantão nos sanitários, poderá deixar o posto de trabalho, somente após a rendição.

Arquibancada.

A limpeza das arquibancadas deverá ser feita, nos intervalos de desfile entre uma escola e outra. Intervalo este, onde a maioria dos espectadores se desloca da arquibancada para fins de alimentação ou uso sanitário. Necessário prever enxugamento das arquibancadas, caso haja chuva.

Varrição área de Circulação.

Os serviços de varrição deverão ser executados durante todo o noturno.

Processo nº	Folha nº
0585/17	

45 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Observação:

As informações acima servem para fins de orientação, podendo surgir outras demandas ou solicitações, de acordo com Objeto Contratado, onde a CONTRATADA deverá atender.

No final de cada expediente todos os materiais, tais como: Rodo, Vassoura, Pano de Chão, Coletores e etc., deverão ser recolhidos ao depósito Central embaixo da arquibancada do Setor B (Monumental), facilitando a execução dos serviços do próximo turno.

Os materiais de limpeza e abastecimento deverão ser retirados no depósito localizado no setor C, G ou B (Monumental).

Os serviços de coleta de resíduos, será executado em veículo próprio da CONTRATANTE, exceto em locais que impossibilite ao acesso ao veículo, por exemplo, corredores. Nesta condição, a coleta deverá ser executada em caçamba com capacidade para 1000 litros, fornecida pela CONTRATANTE.

Em complemento às informações acima, a CONTRATANTE encaminhará á CONTRATADA, planta baixa do sambódromo, bem como planilha com as distribuições dos postos de trabalhos de acordo com cada turno.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

46 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, sob o regime de empreitada por preço unitário, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento “Carnaval 2018”, nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da

Processo nº	Folha nº
0585/17	

47 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

48 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, Limpeza e Conservação, conforme segue:

- a) **Limpeza e Conservação – Comprovação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com mínimo de 253 (duzentos e cinquenta e três) postos, ou seja, 30% do total do objeto desta licitação, sendo vedado o somatório de atestados..**

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da filial da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Processo nº	Folha nº
0585/17	

49 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SPTURIS.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

50 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

- 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO da Licitante classificada. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O^(a) pregoeiro^(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
- 10. As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

Processo nº	Folha nº
0585/17	

51 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, sob o regime de empreitada por preço unitário, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento “Carnaval 2018”, nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

52 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, sob o regime de empreitada por preço unitário, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento “Carnaval 2018”, nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
0585/17	

53 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, sob o regime de empreitada por preço unitário, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento “Carnaval 2018”, nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

54 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, empresa sob o regime de empreitada por preço global para, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Processo nº	Folha nº
0585/17	

55 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Proposta PE 130/17 - Serviços de Limpeza - Carnaval 2018

Item	Função	Jornada	Turno	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agente de Limpeza	06h00 às 18h00	Diurno	postos	110		0,00
2	Agentes de Higienização (com insalubridade 20%)	06h00 às 18h00		postos	104		0,00
3	Agente de Limpeza	08h00 às 20h00		postos	57		0,00
4	Agentes de Higienização (com insalubridade 20%)	08h00 às 20h00		postos	196		0,00
5	Encarregado	06h00 às 18h00		postos	21		0,00
6	Encarregado	08h00 às 20h00		postos	25		0,00
7	Supervisor	06h00 às 18h00		postos	4		0,00
8	Supervisor	08h00 às 20h00		postos	5		0,00
9	Agente de Limpeza	19h00 às 07h00	Noturno	postos	73		0,00
10	Agentes de Higienização (com insalubridade 20%)	19h00 às 07h00		postos	304		0,00
11	Encarregado	19h00 às 07h00		postos	38		0,00
12	Supervisor	19h00 às 07h00		postos	8		0,00
Total							0,00

Decomposição		
Item	Percentual	Valor
Alimentação	0,00%	
Tributos	0,00%	
Lucro	0,00%	
Mão de Obra	0,00%	
Total		

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 130/17

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

56 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

São Paulo Turismo S/A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação nº.:	
Data: / / as horas	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço	Tipo de serviço	Período
	Supervisor	

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Quantidade (total) a contratar (de acordo com tabela 3.1-Postos Contínuos)	
2	Salário normalivo da categoria profissional	
3	Categoria profissional vinculada à execução contratual	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (valor estabelecido na última CCT - Convenção Coletiva de Trabalho)		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)		
I	Hora reduzida (* observar Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - Seção IV - Dos Trabalhos Noturnos - Art. 73 e seus Parágrafos)		
Total de Remuneração			

ATENÇÃO SR. LICITANTE:
Todos os campos de valores tem fórmula lincadas. Verifique antes de preencher.

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	Quant. Dias	Valor Unit.	Valor (R\$) e	Valor (R\$)
A	Transporte (para X dias)				
	Dedução Legal				
B	Auxílio alimentação - X dias (valor estabelecido na última CCT SIEMACO)				
D	Cesta Básica (valor estabelecido na última CCT SIEMACO)				
E	Assistência médica e Odontológica				
F	Auxílio creche				
G	Seguro de vida, invalidez e funeral				
F	Outros (especificar)				
Total de benefícios mensais e diários					

Lançar o valor referente a um dia de transporte (ida e volta).

Lançar valor estabelecido na última CCT SIEMACO

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

	Insumos diversos	Quant. Profissionais	Valor (R\$)
A	Uniformes - Quadro 3A		
B	Equipamento de uso pessoal (EPI)- Quadros 3B		
C	Materiais de uso pessoal - Quadros 4A		
D	Outros (Especificar)		
Total de Insumos de Mão-de-obra			

Deve-se preencher os quadros respectivos (uniformes, mat consumo). O valor será transportado automaticamente

Deve-se inserir o valor por profissional diretamente nesta célula.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI		
C	SENAC		
D	INCRÁ		
E	SALARIO EDUCAÇÃO		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho - código 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e Domicílios		
H	SEBRAE		
Total			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

	13º Salário e Adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º salário (Resolução CNJ 98/09)		
B	Adicional de férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Aprovisionam. Férias s/ licença maternidade.		
B	Aprovisionam. 1/3 const. Férias s/ licença maternidade.		
C	Incidência Submódulo 4.1 s/ Grupo licença maternidade.		
Total			

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	

57 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Submódulo 4.4 - Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Total			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias (Resolução CNJ 98/09)		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade / maternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
Total			

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13 º salário + Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Total			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1 - PIS		
	B.2 - COFINS		
	B.3 - ISS		
	B.4 - Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total			

A licitante deve preencher esses campos de acordo com o seu regime tributário (lucro real, presumido ou simples)

B - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		
Valor total por empregado			

C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de postos	Valor total do serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
Supervisor					
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					

D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

58 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

Data e assinatura do representante legal

.....

Processo nº	Folha nº
0585/17	

59 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, sob o regime de empreitada por preço unitário, com a disponibilização de mão-de-obra visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene durante a realização do evento “Carnaval 2018”, nas áreas do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º ___ / ___

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no **Processo de Compras nº 0585/17, Pregão Eletrônico 130/17**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

60 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ... (.....) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução do contrato será de (.....) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Gerência de Segurança e Serviços Auxiliares;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

Processo nº	Folha nº
0585/17	

61 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a execução dos serviços, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

62 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de Segurança e de Serviços Auxiliares, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

Processo nº	Folha nº
0585/17	

63 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

64 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por hora que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

Processo nº	Folha nº
0585/17	

65 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

- b.4)** Multa de 20% sobre o valor do posto de serviço solicitado, para atrasos de 30 minutos até 01 hora, na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho ou para a(s) substituição(ões) do(s) posto(s), por ocorrência;
- b.5)** Caso o atraso ou a saída antecipada ou a substituição do posto ocorra em período superior a 01 hora, essa multa será de 50% do valor do posto vago, persistindo, contudo, a obrigação da CONTRATADA preenchê-lo imediatamente;
- b.6)** A demora no preenchimento do posto de trabalho, a partir de 01 hora de atraso ou saída antecipada, ensejará a aplicação de uma segunda multa, de valor proporcional ao tempo da demora no preenchimento do posto vago, contada após a primeira hora de atraso e chegando a 100% (cem por cento) do valor, no caso do seu não preenchimento.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1)** - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2)** - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3)** - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4)** - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5)** - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6)** - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7)** - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1)** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

66 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da

Processo nº	Folha nº
0585/17	

67 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Processo nº	Folha nº
0585/17	Verso da folha anterior

68 de 68

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/17 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0585/17

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO – TESTEMUNHAS
.....